

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0523/2023**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ**  
**(Hospital Universitário do Oeste do Paraná)**

<b>UASG: 926277</b>	
<b>Processo n°</b>	001804/2022
<b>Objeto</b>	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de reagentes e materiais diversos para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP
<b>Tipo de Licitação</b>	Menor preço por item e por lote
<b>Recebimento das Propostas no site <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a></b>	A partir das 09:00 do dia 31/03/2023
<b>Abertura das Propostas e Recebimento dos Lances</b>	A partir das 09:00h do dia 18/04/2023 (Horário de Brasília/DF).



## EDITAL

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

**AS PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidas a partir das 09:00 h do dia 31/03/2023, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e RECEBIMENTO DOS LANCES** se dará a partir das 09:00h do dia 18/04/2023, no mesmo endereço eletrônico.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Favor enviar e-mail para o endereço: [huop.licitacoes@unioeste.br](mailto:huop.licitacoes@unioeste.br) informando os dados da licitação (Pregão Eletrônico n.º 0523/2023, do tipo Menor preço por item e por lote). Fones: (45) 3221-5397, 3321-5395, 3321-5485 e 3321-5125

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

**ANEXO I** - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações;

**ANEXO II** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital;

**ANEXO III** - Declaração de elaboração independente de proposta;

**ANEXO IV** - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**ANEXO V** - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n° 123/2006;

**ANEXO VI** - Declaração Nepotismo;

**ANEXO VII** - Minuta de ordem de fornecimento;

**ANEXO VIII** - Minuta da ata de registro de preços.

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ - UNIOESTE (Hospital Universitário), CNPJ 78.680.337/0007-70, com sede à Rua Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, através do Diário Oficial do Estado e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei Estadual n° 15.608/07, Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10024/2019, Decreto Estadual 2391/2008, Lei Complementar n.º 123/06, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e Decreto Estadual 7303 de 13 de abril de 2021 nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por item e por lote, objetivando o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de reagentes e materiais diversos para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.** O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004 do Governo do Estado do Paraná.**



## ITEM 1 - DAS CONVENÇÕES, DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - A UNIOESTE será a única participante do Registro de Preços.

1.2 - Ficam estabelecidos os seguintes termos:

1.2.1 - ADJUDICATÁRIA - Empresa que receber a adjudicação de qualquer item licitado e tiver o seu respectivo preço publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, através da ata de registro de preços;

1.2.2 - LICITANTE - Empresa que apresentar proposta para esta licitação;

1.2.3 - SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

1.2.4 - UNIDADE DESTINATÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP), à Avenida Tancredo Neves, 3224, Bairro; Santo Onofre - Cascavel - Paraná.

1.3 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Hospital Universitário), denominada pregoeira, nomeado pela Portaria n.º 1082/2022-GRE de 01 de abril de 2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “SIASG-Produção” constante da página eletrônica [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

## ITEM 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por item e por lote, objetivando o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de reagentes e materiais diversos para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante no Anexo I, e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

2.2 - De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor de **R\$ 436.242,20**, como valor estimado a ser gasto para esta licitação.

2.3 - O valor indicado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.

2.4 - A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO COMPRAS.GOV É PRÉ-DEFINIDA PELO PRÓPRIO SISTEMA, ASSIM, DEVERÁ SER CONSIDERADO EXCLUSIVAMENTE O DESCRITIVO DOS ITENS DISPOSTO NO ANEXO I DESTA EDITAL.

2.5 - **Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos** contatar Muriel Padovani Giolo - Fiscal técnico, responsável pelo (a) Laboratorio e/ou Paulino Yassuda Filho - Fiscal administrativo, pelo telefone (45) 3321 5382 das 8h às 12h e das 13h às 17h.



### ITEM 3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**3.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados a pregoeira até o dia **13/04/2023 às 09:00 horas**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço de e-mail: **huop.licitacoes@unioeste.br**.

**3.1.1** - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela pregoeira através do sítio **www.compras.gov.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

**3.2** - Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 24 do Decreto n.º 10024/2019.

**3.3** - Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido.

### ITEM 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364086.078 (Unioeste/HUOP) CNPJ 78.680.337/0007-70 e 4760.10122036.170 (SESA/Funsaúde) CNPJ 08.597.121/0001-74 na rubrica 3390.30.36, nas fontes 100, 101 e 262, ou outra que for suplementada e disponibilizada.

### ITEM 5 - DA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - Poderão participar deste pregão, os interessados do ramo atividade que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estejam credenciado junto ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) no site **www.compras.gov.br**.

**5.2** - Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das seguintes situações:

**5.2.1** - Pessoa física;

**5.2.2** - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

**5.2.3** - Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**5.2.4** - Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**5.2.5** - Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

**5.2.6** - Empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;

**5.2.7** - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**5.3** - Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade, referidas no item 5.2 acima:

**5.3.1** - As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e, às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas.



## **ITEM 6 - DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA**

**6.1** - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico Tradicional para Fornecedores”, disponibilizado no endereço [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**6.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**6.4** - O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou a UNIOESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5 - QUALQUER PROBLEMA COM ACESSO JUNTO AO COMPRAS.GOV SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MESMO, NÃO PODENDO SER A UNIOESTE PREJUDICADA.**

**6.6 - PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE COMPRAS.GOV, UTILIZAR O SEGUINTE NÚMERO: 0800-9789001.**

## **ITEM 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3** - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir da publicação do edital, até a abertura da sessão pública do pregão, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.4** - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (Art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).

**7.5** - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (§ 4.º, do art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).

**7.6** - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

**7.6.1** - Que a proposta terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da ata de registro de preços no Diário Oficial do Estado, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções;



**7.6.2** - Que os lances formulados deverão indicar Menor preço por item e por lote, não podendo apresentar preços máximos superiores aos previstos no Anexo I deste edital.

**7.6.2.1** - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a duas casas após a vírgula, com exceção do(s) item(ns) **com valor inferior a R\$ 1,00 (um real)** que poderá(ão) ser cotado(s) com três casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

**7.6.3** - Que o prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material, conforme item 22 do edital;

**7.6.4** - Que a entrega do produto licitado deve ser feita no: Setor de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, Av. Tancredo Neves, 3224, Cascavel, Paraná, CEP.: 85.806-470, no horário: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas no prazo 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, nas condições do item 25 deste edital;

**7.6.5** - Os produtos a serem entregues deverão ter validade de: Lote I: o material de coleta deve ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, exceto para os tubos que contenham o anticoagulante citrato de sódio que poderá ser fornecido com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Os demais produtos (fora de lote) devem ser entregues com no mínimo 1/2 (um meio) de validade útil do prazo total.

**7.6.6** - Que a proposta deverá ser elaborada de maneira que contenha as seguintes informações: descrição do objeto cotado, descrevendo as características técnicas, citando **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, MARCA, MODELO E/OU REFERÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA** (conforme o caso), referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico. A análise da proposta informada no sistema será sempre em função da ampliação da competitividade. Exemplo a título de ilustração:

Item	Descrição do item	Valor unitário	Valor total	Marca	Modelo	Referência	Registro Anvisa
1	Luva Cirúrgica sem látex, 7,5, sem pó, com bainha			Luva Luvex	Sensitive	A4-75	8005900034

**7.6.6.1** - Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

**7.6.7** - Que a proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

**7.6.8** - As propostas apresentadas e nos lances formulados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado e entregue diretamente no endereço informado neste edital. Caberá à empresa proponente, ao cadastrar sua proposta, preencher no próprio sistema, a declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste pregão.



**7.7** - Na proposta de preços e na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 7871, de 29 de setembro de 2017 – que instituiu o Regulamento do ICMS, Aprova o Regulamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Paraná - RICMS/PR.

**7.8** - Operações ou prestações internas, relativas a aquisição de bens, mercadorias ou serviços por **ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E SUAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS** (Convênio ICMS 26/2003; Ajuste SINIEF 10/2012).

**7.8.1** - a isenção de que trata este item fica condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto;

**7.8.2** - não se exigirá a anulação do crédito nas saídas isentas a que se refere este item;

**7.8.3** - o benefício previsto neste item não se aplica às aquisições:

**7.8.3.1** - de produtos sujeitos ao regime de Substituição Tributária - ST, quando efetuadas de estabelecimento substituído;

**7.8.3.2** - efetuadas de estabelecimento enquadrado no regime fiscal do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

**7.8.3.3** - efetuadas com verbas de pronto pagamento.

**7.8.4** - o disposto neste item aplica-se às operações de importação do exterior;

**7.8.5** - para efeitos deste item, consideram-se integrantes da Administração Pública Estadual Direta os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público - MP.

**7.8.6** - Assim, nos casos previstos, todas as empresas paranaenses, deverão considerar esse benefício e apresentar sua proposta, orçamento ou cotação de preço já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**7.9** - Para melhor esclarecimento, caso a empresa esteja cotando um produto que custa R\$ 100,00 com ICMS, ela deve constar em sua proposta o valor líquido, ou seja, sem o ICMS, aplicando o percentual de cada produto. Por exemplo, caso o ICMS seja de 18%, o valor a ser lançado na proposta será de R\$ 82,00, concorrendo com este preço com as demais empresas licitantes. Para ilustrar apresentamos o seguinte exemplo:

Descrição do Produto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Papel A4	01 caixa	82,00	82,00

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Total da Nota Fiscal	
-x-	Isento		82,00

**Dados Adicionais:**

1 - Isento conforme disposto no Decreto nº 7871/2017 (item 114 Das Isenções, do RICMS/PR).

2 - Demonstração do Desconto:  
Preço total com ICMS ..... 100,00  
Desconto ref. Isenção ICMS ..... 18,00  
Preço total sem ICMS: ..... 82,00

**7.10** - As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da operação são encargos das empresas cotantes, assessoradas por



seus respectivos contadores, razão pela qual o HUOP não prestará orientação nesse sentido, pois, são questões tributárias pertinentes à contabilidade das empresas e ao fisco estadual.

**7.10.1** - No caso de nota fiscal com vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

**7.10.2** - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e/ou totais simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, conforme previsto no parágrafo 3.º do art. 44, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**7.10.3** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**7.10.4** - Somente serão aceitas as propostas, lances, documentação e recursos encaminhados pelo sistema COMPRAS.GOV.

**7.11** - O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**7.12** - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**7.13** - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia e pela execução de serviços de manutenção e assistência técnica, inclusive por peças e componentes fabricados por terceiros.

**7.14** - É permitido aos proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas, respeitado o limite estabelecido para o preço máximo de cada item do Anexo I.

**7.15** - Em caso de desclassificação do licitante vencedor, serão convocados por ordem de classificação os demais participantes do presente processo licitatório.

**7.16** - A empresa proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação e cadastro da proposta:

**7.16.1** - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

**7.16.2** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

**7.16.3** - Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MOG.

**7.16.4** - Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

**7.16.5** - Os documentos relacionados no item 7.16 deverão ser incluídos eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRAS.GOV no momento de cadastramento da proposta.

## **ITEM 8 - DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

**8.1** - A partir das **09:00 horas, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, do dia **18/04/2023**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 0523/2023 - HUOP/UNIOESTE**, com a classificação das propostas de preços recebidas.

**8.1.1** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.



**8.2 -** As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**8.2.1 -** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.3 -** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (§ 6.º, do art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).

**8.4 -** No campo “descrição complementar” no COMPRAS.GOV, informar as especificações do produto ofertado e, se houver, as informações adicionais.

**8.5 -** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX (§ 7.º, do art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).

**8.6 -** A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, ou no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**8.7 -** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.8 -** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes. O campo somente será disponibilizado após a fase de lances e a partir da seleção da empresa por parte da pregoeira.

**8.9 -** O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, e as divulgará e em perfeita consonância com as especificações e condições do edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

#### **8.10 - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

**8.10.1 -** Não atender aos requisitos deste edital;

**8.10.2 -** Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

**8.10.3 -** Oferecer propostas alternativas;

**8.10.4 -** Apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais;

**8.10.5 -** Apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapasse o valor unitário estimado constante do Anexo I deste edital;

**8.10.6 -** Cotar duas ou mais marcas e/ou produtos para o mesmo item.

**8.10.7 -** Se todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

**8.10.8 -** No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

**8.10.9 -** No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



## ITEM 9 - DA FASE DE LANCES

**9.1** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.1.1** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

**9.2** - Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.3** - O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no sistema.

**9.4** - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.5** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela pregoeira, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 23 deste edital.

**9.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.7** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.8** - No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.9** - No caso de desconexão das licitantes, eles deverão de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**9.10** - Intervalo mínimo entre lances: 1% (um por cento).

**9.11 - Do Modo de disputa**

**9.12** - O modo de disputa adotado para esta licitação é o modo de disputa aberto.

**9.13** - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.15** - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.16** - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



**ITEM 10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI 123/2006**

**10.1 - Quanto a preferência na contratação (o empate ficto).** Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP (art. 45, § 3º, da LC nº 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:

**10.1.1** - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**10.1.2** - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

**10.1.3** - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.2 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.**

**10.2.1.1** - A empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, preenchendo no próprio sistema COMPRAS.GOV.

**10.2.1.2** - Por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.2.1.3** - Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

**10.2.1.4** - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.3** - Possibilidade de divisão dos itens em cotas: O Lote I deste Registro de Preço, em razão do equipamento (aparelho) cedido, treinamentos operacionais a equipe, gestão de estoque dos produtos e padronização de ensaios laboratoriais, inviabilizam o fornecimento dos produtos por mais de uma empresa.

**10.4** - Para os itens variados (fora de lote), não há impedimento de fornecimento por mais de uma empresa/marca, podendo-se aplicar o tratamento diferenciado para ME e EPP conforme Lei 123/2006.

**10.5** -

**10.6** - Localização dos fornecedores: Nacional

**10.7** - Licitação exclusiva para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte: Não



## ITEM 11 - DO JULGAMENTO

**11.1** - O julgamento das propostas será realizado pelo Menor preço por item e por lote.

**11.1.1** - Se faz necessário o julgamento por lote, considerando:

**11.1.2** - O Lote I justifica-se a existência de uma única empresa vencedora por envolver os seguintes aspectos:

**11.1.2.1** - cessão de uso sem ônus para a contratante de (01) um equipamento localizador de acesso venoso. Os benefícios da utilização desse aparelho são: auxiliar nas coletas de amostras biológicas de pacientes críticos (pediátricos, recém-natos, obesos ou demais com dificuldade de se encontrar a veia e/ou artéria pelo método tradicional), minimizando erros de punção; diminuição de traumas ocasionados por tentativas repetidas e infrutíferas de coleta; menor risco de infecção por punção venosa, diminuindo possíveis impactos socioeconômicos no sistema de saúde pública; atendimento as Boas Práticas Laboratoriais; menor tempo dispendido por paciente/procedimento, melhorando a economicidade com recursos humanos;

**11.1.2.2** - treinamento sem ônus para a contratante, de toda equipe de coleta do HUOP, com atualizações de técnicas de uso de materiais e/ou insumos para coleta de sangue a vácuo. Procedimento importante para atualização da equipe técnica envolvida no processo de coleta de amostras biológicas, melhorando a eficiência do trabalho executado, gerando economicidade de tempo e/ou materiais;

**11.1.2.3** - Otimização de custos, transporte e tempo para fornecimento de insumos, equipamentos e treinamentos supracitados. A instituição do Lote permite uma maior diluição de custos de logística e recursos humanos para a empresa participante do certame, o que tende a refletir numa cotação mais vantajosa para o erário público.

**11.2** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.3** - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, do Decreto 10024/2019 o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**11.4** - Após a verificação constante no item 11.3, a pregoeira encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. O fornecedor convocado deverá encaminhar via sistema COMPRAS.GOV a proposta comercial assinada, de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com a pregoeira, contendo os valores totais e unitários, sendo que os valores unitários não poderão ser superiores aos valores máximos unitários do edital. Caso a pessoa que assine a documentação o faça por meio de procuração é necessário enviar a procuração.

**11.5** - Além do envio da proposta também poderá ser solicitado documentos complementares aos já anexados pela empresa.

**11.6 - Do envio da proposta como anexo no sistema COMPRAS.GOV**

**11.6.1** - O envio da proposta adequada e de documentos complementares deve ser efetuado por meio do link “Anexar” num prazo máximo de **02(duas) horas após a convocação do pregoeiro. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação”.**

**11.6.2** - A proposta de preços assinada e a documentação complementar também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail huop.licitacoes@unioeste.br, nos casos de



comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema eletrônico. A inserção da proposta, e documentação complementar no sistema COMPRAS.GOV é condição para que a proposta seja aceita, sendo que o prazo máximo para anexar os documentos no sistema COMPRAS.GOV é de 4 (quatro) horas após o envio dos documentos por e-mail.

**11.6.3** - Na hipótese prevista no subitem 11.6.2, a documentação a ser inserida no sistema eletrônico deverá corresponder exatamente àquela remetida via mensagem (e-mail) e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

**11.6.4** - O envio do e-mail contendo a proposta e documentação complementar deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 11.6.1.

**11.6.5** - Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta de preços e documentação. Na hipótese de necessitar incluir mais anexos, faz-se necessário que a licitante solicite ao pregoeiro, via mensagem no chat do sistema COMPRAS.GOV, e-mail para [huop.licitacoes@unioeste.br](mailto:huop.licitacoes@unioeste.br), ou ainda via contato telefônico, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, a pregoeira fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

**11.7** - Após a etapa de lances, o pregoeiro e equipe de apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, de todos os licitantes que estejam participando deste certame, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), visando verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

- I - Celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- II - Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- III - Registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

**11.8** - A consulta de que trata o Item 11.7 acima, para as empresas que não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 16.4, deste edital.

**11.9** - Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, à proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto, impedida de participar do certame.

**11.10** - Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Anexo I ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

**11.11** - No momento da apresentação das propostas escritas serão admitidos ajustes nos valores dos itens, desde que não haja aumento no valor unitário e valor global do item arrematado.

**11.12** - Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, se o objeto indica marca/modelo conforme caso.

**11.13** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da



ampliação da disputa entre os interessados, e prevalecerão as especificações contidas no edital, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**11.14** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.15** - Envio de amostras, bulas e/ou catálogos:

a. No Anexo I deste edital estará descrito quais itens necessitarão de amostras, catálogos ou bulas e na respectiva quantidade, sendo que a empresa vencedora deverá apresentá-las sem ônus para a Administração, sob pena de desclassificação.

b. A não apresentação das amostras e/ou catálogos, quando exigidas, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item, sendo então convocadas as propostas subsequentes até a apuração de produto que atenda ao disposto em edital.

c. Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

d. Os catálogos apresentados deverão conter TODAS as informações exigidas no Item 7.6.6 e descritivo do Item no Anexo I (conforme aplicável), sob pena de desclassificação.

**11.15.1** - Das amostras:

a. As amostras da empresa vencedora deverão ser enviadas após a solicitação do pregoeiro. (Conforme Item 12.9)

b. As amostras deverão estar identificados individualmente com o número do item correspondente, em embalagem original, devidamente lacrada, contendo todos os dados do produto e na quantidade informada na coluna referente a A/C/B do Anexo I - deste edital.

**11.15.2** - Critérios de avaliação do produto na análise técnica:

**11.15.2.1** - Informar a marca do produto cotado;

**11.15.2.2** - Envio de amostras, bulas e/ou catálogos:

a. No Anexo I deste edital estará descrito quais itens necessitarão de amostras, catálogos ou bulas e na respectiva quantidade, sendo que a empresa vencedora deverá apresentá-las sem ônus para a Administração, sob pena de desclassificação;

b. A não apresentação das amostras e/ou catálogos, quando exigidas, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item, sendo então convocadas as propostas subsequentes até a apuração de produto que atenda ao disposto em edital;

c. Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

**11.15.2.3** - Das amostras:

a. As amostras da empresa vencedora deverão ser entregues durante o certame, após a solicitação do pregoeiro, no caso de Pregão Presencial e após a convocação do pregoeiro, no prazo estipulado, no caso de Pregão Eletrônico;

b. As amostras deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente, em embalagem original, devidamente lacrada, contendo todos os dados do produto e na quantidade informada na coluna referente a A/C/B do Anexo I - deste edital;

c. Caso a pregoeira, equipe técnica e equipe de apoio julgue necessário, a sessão poderá ser suspensa para análise das amostras e posteriormente retomada com parecer sobre as avaliações.

A análise da conformidade da documentação técnica apresentada se pautará nos seguintes itens: vigência, endereço, CNPJ do proponente e da empresa terceirizada,



ramo de atividade condizente com o objeto.

**11.15.3** - A equipe técnica, quando julgar pertinente, poderá solicitar outros documentos/esclarecimentos que forem necessários para ter a comprovação de que o serviço/material proposto pelo licitante vencedor atende às exigências descritas em edital e às necessidades da instituição.

**11.15.4** - Os produtos serão avaliados em conformidade com as características e exigências técnicas descritas no edital, além de inexistência de notificações técnicas junto ao HUOP e a ANVISA e conformidade com as normas regulamentadoras.

**11.15.5** - Para comprovação de marca e modelo de material previsto em proposta, somente serão aceitos fichas técnicas, catálogos e bulas (em português) disponibilizados pelo fabricante e previamente impressos (escaneados), legíveis, com a indicação do produto em questão. Devem possuir claramente as informações do produto, composição, modo de uso, indicação, entre outras informações pertinentes ao objeto solicitado em edital.

**11.15.6** - As fichas técnicas, catálogos e bulas solicitadas devem ser entregues junto com a proposta.

**11.15.7** - Considerando que, tão logo seja encerrada a análise dos documentos anexados no sistema Comprasgov, a(s) empresa(s) vencedora(s) serão informadas sobre a necessidade de envio de amostra dos materiais cotados, devendo as amostras chegar ao HUOP no prazo máximo de 4 dias úteis, a contar da data de solicitação do pregoeiro no sistema Comprasgov, para aferir se os bens propostos têm, no mínimo, as características citadas no objeto deste Pregão Eletrônico. As empresas vencedoras deverão cotar apenas os itens que possam, posteriormente, apresentar de imediato as respectivas amostras, com vistas à manutenção da celeridade do certame.

## ITEM 12 - DA HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES

**12.1** - Os licitantes que possuem a habilitação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (níveis validados e vigentes I, II, III, IV) deverão anexar no sistema:

**12.1.1** - O item 12.5.1 (certidão de falência e concordata com validade de 90 dias), o item 12.6.1.1 (Documentação relativa a comprovação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – exclusivamente para ME e EPP), o item 12.7. (Documentação relativa a Qualificação Técnica) e documentação constante no descritivo do item, podendo deixar de apresentar os demais documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. É assegurado ao licitante o direito de apresentar, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada (caso haja documentos vencidos ou irregulares no SICAF).

**12.1.2** - Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF que não seja sanada, com documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

**12.1.3** - Procedida à consulta ao SICAF, será impressa a declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), a qual será juntada ao processo de licitação.

**12.2** - Para fins de habilitação, a verificação pelo HUOP/UNIOESTE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

### **12.3 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site:

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).



**12.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará, este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento) ou prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

**12.3.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>.

**12.3.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.3.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.3.6** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as alíneas “f” e “g” servirão para demonstração da situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

**12.3.7** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>.

#### **12.4 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

**12.4.1** - Comprovante de constituição da empresa:

- i) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- iv) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**12.4.2** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital, conforme Anexo II.

**12.4.3** - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 conforme o Anexo IV - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### **12.5 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.5.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.



## **12.6 - Documentação relativa a comprovação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:**

**12.6.1** - Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 é necessário anexar ao sistema:

**12.6.1.1** - Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da certidão: Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS anteriores a abertura do certame.

## **12.7 - Documentação relativa a Qualificação Técnica:**

**12.7.1** - Para a habilitação técnica das empresas no certame, as proponentes deverão apresentar as seguintes documentações:

**12.7.1.1** - Certificado de Licença Sanitária da proponente, emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer e ou regular;

- a. Estando o Certificado de Licença vencido, a proponente deverá apresentar cópia legível do protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do Certificado deverão estar acompanhados de comprovante de tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença;

**12.7.1.2** - Autorização regular de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, perfeitamente legíveis e destacadas;

**12.7.1.3** - Registro dos produtos e/ou equipamentos fornecidos, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, e de seus respectivos regulamentos, tais como o Decreto nº 8.077/2013), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, na forma a seguir:

- a. Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada, identificando o número do item correspondente;
- b. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;
- c. Será aceito protocolo de revalidação de registro do produto na ANVISA, desde que tenha sido protocolizada no último ano do quinquênio de validade do documento solicitado.

**12.7.1.4** - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**12.7.1.5** - Em caráter de diligência, os documentos remetidos, em anexo, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento;

**12.7.1.6** - Para os produtos ou equipamentos com necessidade de Certificação de Calibragem, a Contratada deverá comprovar por documento válido, a acreditação pela Rede Brasileira de Calibração (RBC). Esta comprovação poderá ser feita durante o certame ou com o envio dos produtos/equipamentos certificados.

## **12.8 - Do envio da documentação de habilitação como anexo no sistema COMPRAS.GOV:**

**12.8.1** - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. O fornecedor convocado



deverá encaminhar via sistema COMPRAS.GOV a documentação de habilitação complementar, quando for o caso, juntamente com a proposta comercial adequada e assinada, dentro do prazo estabelecido no item 11.6.

**12.9 - Do envio de amostras:**

**12.9.1** - As amostras para os itens nos quais é exigido, conforme Anexo I, deverão chegar ao HUOP no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis a contar da data de solicitação do pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV**, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital.

**12.9.1.1** - O prazo constante no item 12.9.1 poderá ser prorrogado por até 2 (dois) dias úteis, mediante o envio de e-mail para [huop.licitacoes@unioeste.br](mailto:huop.licitacoes@unioeste.br) com justificativa devidamente motivada e com encaminhamento do número de rastreio do envio da amostra.

**12.9.2** - O endereço para envio é: Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP/UNIOESTE, Av. Tancredo Neves nº 3224, Bairro: Santo Onofre - Cascavel/PR - CEP: 85.806-470, em envelope/embalagem lacrada e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**Pregão Eletrônico n.º 0523/2023**  
**(Amostra)**  
**A/C Setor de Licitações HUOP**

PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

E-mail:

**12.9.3** - O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**12.9.4** - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**12.9.5** - A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.

**12.9.6** - A equipe técnica poderá solicitar o envio do Catálogo Original sempre que julgar necessário.

**12.9.7** - Observada qualquer inconsistência na documentação anexada ao COMPRAS.GOV, e/ou mediante necessidade de averiguação, poderá o HUOP solicitar o envio por meio de cópia autenticada ou documento original, estabelecido prazo constante no Item 12.9.1 ou a critério da Administração.

**12.9.8** - A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.



### **ITEM 13 - DA INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**13.2** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso no próprio sistema COMPRAS.GOV.

**13.3** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** - Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio do sistema, através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**13.5** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a encerrar a sessão pública e adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**13.6** - Após declarado o vencedor, o sistema ficará aberto por 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de recursos, cabendo as empresas o acompanhamento de todos os procedimentos do pregão.

**13.7** - O prazo para envio das razões do recurso inicia após o término do prazo constante no item 13.6.

### **ITEM 14 - DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

**14.1** - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

### **ITEM 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - Feita a adjudicação, o resultado da licitação será submetido à consideração do ordenador de despesas para fins de homologação.

**15.2** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento de materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento e em seus Anexos, e na legislação pertinente.

### **ITEM 16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - Uma vez homologado o resultado desta licitação, para a formalização da ata de registro de preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

**16.2** - Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para assinatura da contratos administrativos.



**ATENÇÃO!**  
**CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO  
PARANÁ - GMS/CFPR**

**16.3** - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**16.4** - Para assinatura da ata de registro de preços a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da pregoeira.

**16.5** - Juntamente com a Ata de Registro de Preços a empresa deverá entregar a Declaração de nepotismo, conforme modelo constante no Anexo VI.

**16.6** - A empresa deverá informar em campo específico na Ata de Registro de Preços quais os endereços e canais de comunicação para envio de Ordens de Fornecimento e demais comunicações relativas ao processo em questão. Sendo de inteira responsabilidade da Contratada manter os dados atualizados e informar quaisquer alterações de endereço eletrônico ou físico.

**16.7** - Na assinatura da ata de registro de preços a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta no site <http://www.cadin.pr.gov.br>.

**16.8** - Verificado que consta registro no CADIN Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da pregoeira, para regularização da pendência.

**16.9** - Decorrido o prazo disposto no item 16.4 e 16.8, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura da ata de registro de preços, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

**16.10** - A pregoeira então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**16.11** - Do envio e assinatura da ata de registro de preços:

a. Constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no CADIN Estadual, o Setor de Licitação enviará a ata de registro de preços à empresa, em arquivo com a extensão “.pdf”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

b. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Licitação caso haja necessidade de correção;

c. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão da ata de registro de preços em **VIA ÚNICA**, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la ou entrega-la no Setor de Licitação da instituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;



c.1. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará a ata, não será necessário autenticar a assinatura na ata, sendo realizada a conferência desta com o constante na documentação de habilitação.

c.2. Será aceito o envio da ata com assinatura com certificação digital, por e-mail, com a devida comprovação da certificação digital.

c.3. Será dispensada a firma reconhecida caso seja apresentada cópia autenticada do documento de identificação da pessoa que assinou o contrato, no qual seja possível confrontar a assinatura no contrato.

**16.12** - A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**16.13** - A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e conforme item 23.1 do edital.

## ITEM 17 - DA CONTRATAÇÃO

**17.1** - A contratação formalizar-se-á mediante ata de registro de preços, para todos os fins e efeitos de direito, o qual estabelecerá as condições de execução do objeto, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público, com a aplicação supletiva, no que couber do disposto no §3º art.55 da lei 8.666/93, dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. As contratações serão realizadas, por intermédio da ordem de compra, emitida pela UNIOESTE, e serão feitas por item.

**17.1.1** - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade fiscal, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

**17.1.2** - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

**17.1.3** - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a universidade, sem prejuízo de outras penalidades.

**17.2** - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.

**17.3** - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.

**17.4** - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

**17.5** - Os prazos de que tratam o item 17.1.3, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



**17.6** - Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e razão social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

**17.7** - Na presente licitação além da UNIOESTE, poderá haver contratações em nome da SETI-UGF, SEED ou outras Secretarias de Estado, e ainda, as Fundações e demais órgãos conveniados com a UNIOESTE, considerando que os recursos para pagamento das despesas poderão ser das diversas fontes existentes na época da contratação.

**17.8** - O fornecedor ficará obrigado a atender qualquer pedido de item (sem vinculação de exigência mínima), efetuados durante a vigência desta Ata.

#### **ITEM 18 - DA GARANTIA**

**18.1** - Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

#### **ITEM 19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** - Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela administração, nos seguintes termos:

**19.1.1** - Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida;

**19.1.2** - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração;

**19.1.3** - Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

**19.2** - Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:

**19.2.1** - No Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, Av. Tancredo Neves, 3224, Cascavel, Paraná, CEP.: 85.806-470, no horário: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, nas condições do item 25 deste edital;

**19.2.2** - Em conformidade com as especificações do fabricante de cada produto e legislação sanitária vigente.

**19.2.3** - Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**19.2.4** - Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

**19.2.5** - No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

**19.3** - O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 23 deste Edital.

**19.4** - No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.



**19.5** - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**19.6** - A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

**19.6.1** - Na ocorrência do previsto no item 19.6, o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 23 do presente Edital.

**19.6.2** - No recebimento, caso seja verificado que o produto entregue não atende às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente e a EMPRESA será notificada para que efetue a substituição do produto em conformidade, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.

## **ITEM 20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**20.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

**20.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**20.4** - Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**20.5** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**20.6** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.7** - Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**20.8** - A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

**20.9** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**20.10** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.

**20.11** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;

**20.12** - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**20.13** - Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, endereços físicos ou eletrônico e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;



- 20.14** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 20.15** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- 20.16** - Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 20.17** - Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
- 20.18** - Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).
- 20.19** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;
- 20.20** - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 20.21** - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- 20.22** - A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.
- 20.23** - Na ocorrência do previsto no item acima, o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no Edital.
- 20.24** - A contratada deverá fornecer capacitação para uso de seus produtos e aparelhos, sem ônus para contratante, sempre que requisitado e conforme especificidades descritas neste edital. A contratante poderá orientar o mínimo de carga horária a ser aplicado para capacitações e solicitar certificados para os operadores ouvintes.
- 20.25** - As capacitações devem ser presenciais, nas dependências do HUOP. Poderão participar das capacitações os servidores técnicos, profissionais bioquímicos, residentes e alunos do Laboratório de Análises Clínicas e Agência Transfusional.
- 20.26** - Todos os custos decorrentes da capacitação (serviços profissionais, deslocamento, estadia, alimentação, entre outros) deverão correr às custas da contratada.
- 20.27** - Comodato Lote I - Registro de insumos e acessórios para coleta de sangue à vácuo.
- Deverá ser oferecida, em cessão de uso pela empresa contratada, sem ônus para a contratante, 01 (um) equipamento portátil localizador de acessos venosos através de projeção de luz baseado em Laser ou LED, com bateria recarregável;
  - O equipamento portátil localizador de acessos venosos deve ter performance aceitável nos diversos perfis de pacientes, incluindo idosos, afrodescendentes e crianças, sem a necessidade de contato direto do aparelho com a pele, evitando risco de contaminação cruzada e permitindo ampla área livre para realização da punção venosa, bem como sua utilização em luz ambiente.



- c. O equipamento portátil localizador de acessos venosos deverá ser acompanhado de suporte do tipo pedestal ou de fixação em mesa e deverão ficar disponíveis em cessão de uso durante o período de vigência do pregão e/ou enquanto durarem os estoques dos tubos e materiais adquiridos, sem ônus para a contratante;
- d. Os itens referidos neste lote poderão ser empenhados separadamente;
- e. Esta padronização é importante para um maior controle de qualidade das análises, bem como em atendimento às Boas Práticas Laboratoriais;
- f. A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para a contratante, treinamento para coleta de sangue, líquidos e gasometria, demonstrando questões como técnicas, biossegurança, erros pré-analíticos e outros assuntos pertinentes aos procedimentos de coleta;
- g. A empresa contratada deverá emitir certificados de treinamento, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o treinamento, para toda a equipe do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP e demais servidores do HUOP, que participaram do treinamento;
- h. O treinamento deverá ser oferecido de forma a atender todos os servidores, funcionários e colaboradores envolvidos direta e indiretamente nos processos de coleta, considerando as escalas de trabalho, com acompanhamento teórico-prático nos setores/alas do HUOP, em observância aos critérios definidos pela Coordenadoria Técnica do laboratório e setor de Educação Continuada do HUOP;
- i. Os prazos de treinamento serão determinados pela Contratante, de acordo com a necessidade e desempenho dos profissionais treinados;
- j. Todos os custos de hospedagens, alimentação, deslocamentos, honorários, remunerações e ou pagamentos da equipe de treinamento, são de responsabilidade da empresa contratada.

**20.28** - Em caso de não funcionamento de qualquer dos equipamentos, a empresa vencedora do Lote 01 será comunicada por telefone (Whatsapp) e/ou e-mail e deverá realizar o conserto e/ou troca do equipamento em até 72 horas após formalização do defeito pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.

## **ITEM 21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 21.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 21.2** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 21.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 21.4** - Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 21.5** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 21.6** - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 21.7** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**21.8** - Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

## **ITEM 22 - DO PAGAMENTO**

**22.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal na Direção Financeira do HUOP. A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração.

**22.2** - Para o cumprimento do item anterior, caberá à empresa contratada:

**22.2.1** - Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

**22.2.2** - Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).

**22.3** - Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.

**22.4** - Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, a modalidade de contratação (Pregão Eletrônico 0523/2023) e o número da Ordem de Compra.

**22.4.1** - A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

**22.4.2** - A partir de 01/03/2011, conforme Decretos Municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

**22.5** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**22.6** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.12364086.078 (Unioeste/HUOP) CNPJ 78.680.337/0007-70 e 4760.10122036.170 (SESA/Funsaúde) CNPJ 08.597.121/0001-74, rubrica(s) 3390.30.36 nas fontes 100, 101 e 262, ou outra que for suplementada e disponibilizada.

**22.7** - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

**22.8** - De acordo com artigo 1º do Decreto Estadual nº 4505/16 a contratada deve informar uma Conta Corrente ativa do Banco do Brasil para que os pagamentos de materiais e serviços possam ser efetivados.



**22.8.1** - Caso a empresa não tenha interesse em trabalhar com a Instituição financeira acima mencionada poderá emitir boleto de qualquer banco desde que não haja a instrução de cartório.

## **ITEM 23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

**23.1.1** - Advertência;

**23.1.2** - Multa;

**23.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**23.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**23.2** - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

**23.2.1** - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

**23.2.2** - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

**23.2.2.1** - De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

**23.2.2.2** - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

**23.2.2.3** - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

**23.2.2.4** - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a ata de registro de preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste edital.

**23.2.2.5** - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

**23.2.2.6** - De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

**23.2.3** - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

**23.2.4** - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;



**23.2.5** - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**23.2.6** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

**23.3** - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**23.4** - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**23.5** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

**23.6** - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**23.6.1** - As sanções administrativas prevista neste item 23.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da Instrução de Serviço n.º 003/2004 - GRE, de 14 de maio de 2004 e Resolução 180/2013 - COU.

**23.7** - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**23.8** - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

## **ITEM 24 - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**24.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666, de 1993, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

**24.2** - O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data em que for protocolada a solicitação, que deve estar devidamente justificada, juntamente com os elementos que comprovam o aumento do custo do produto, como notas fiscais, planilhas de gastos, tabela de preços de órgãos oficiais.

**24.2.1** - A justificativa deverá estar de acordo com a legislação, fundamentada acerca da existência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,



retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a álea econômica extraordinária e extracontratual.

**24.2.2 - Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra com os valores inicialmente registrados na licitação.**

**24.3 -** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **ITEM 25 - DOS PRAZOS**

**25.1 -** O prazo de assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação a ser realizada pela UNIOESTE, conforme o subitem 16.4 deste edital.

**25.2 -** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata de registro de preços no Diário Oficial do Estado.

**25.3 -** O prazo de entrega do bem solicitado será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da ordem de compra.

**25.4 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNIOESTE.

## **ITEM 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1 -** É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via anexo no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**26.2 -** Fica assegurado a UNIOESTE o direito de revogar, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, assegurando o contraditório e ampla defesa aos participantes, nos termos do art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93.

**26.3 -** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**26.4 -** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**26.5 -** A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. Até a entrega do contrato, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**26.6 -** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições do Decreto n.º 10024/2019 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual n.15.608/07 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



**26.7** - Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 24 do Decreto n.º 10024/2019, ou seja até **13/04/2023 às 09:00horas**.

**26.8** - Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido.

**26.9** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**26.10** - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de subitens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

**26.11** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, 30 de março de 2023.

Rodrigo Allan Barcella
<b>Diretor Geral em exercício</b>

## Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

Item	Código Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	VI total edital	A/C/B
11	54102 Macro Controlador Para Pipeta Sorológica/bor/pipeta Graduada Para Acoplamento de Pipetas de 0,1 A 100 MI Com Filtro Hidrofórico de 0,3 Micras Cód. BR 408735 GMS 6603.81388	un	3,0000	246,1000	738,3000	N/S/S
12	52917 Estante em metal revestido com PVC com capacidade para 120 tubos com 13mm de diâmetro x 100mm altura. Código BR aproximado: 438221. Código GMS: 6602.63399.	un	13,0000	56,2400	731,1200	N/S/S
13	54061 Estante Para Tubos de Ensaio, Confeccionada Em Ferro Revestido Com Pvc Capacidade Para 24 Tubos 16mm de Diâmetro Código BR aproximado: 430254. Código GMS: 6602.59468.	un	14,0000	31,4700	440,5800	N/S/S
14	51292 MATERIAL E REAGENTE - Suporte para micropipeta automática com lugar para no mínimo seis (6) micropipetas. Cód. BR aproximado: 418810. Código GMS: 6602.66901.	un	5,0000	128,9200	644,6000	N/S/S
15	36581 VIDRARIA - Tubo de Durham confeccionado em vidro, tamanho entre 32 a 47mm x 4 a 7mm. Código BR aproximado: 424742 Código GMS 6602.63405	Pç	1.500,0000	0,4973	745,9500	N/S/S
16	54050 HEMATOLOGIA - Corante Panótico Rápido No 1 (fixador triarilmetano) para Hematologia, frascos de 500 mL cada Código BR aproximado: 327536 Código GMS 6607.27140	ml	500,0000	0,0450	22,5000	N/S/S
17	53589 HEMATOLOGIA - Corante Panótico Rápido No 2 (solução de xantenos) para Hematologia, frascos de 500 mL cada Código BR aproximado: 327536 Código GMS 6607.69383	ml	1.500,0000	0,0400	60,0000	N/S/S
18	53588 HEMATOLOGIA - Corante Panótico Rápido No 3 (solução de tiazinas) para Hematologia, frascos de 500 mL cada Código BR aproximado: 327536 Código GMS 6607.69384	ml	1.000,0000	0,0450	45,0000	N/S/S
19	54961 IMUNOLOGIA - Kit para detecção de anticorpos anti-citoplasma de neutrófilos (ANCA), utilizando como substrato neutrófilos fixados com etanol, pela metodologia de Imunofluorescência Indireta, com conjugado utilizando fluoresceína. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Cód. BR aproximado: 336494. Código GMS: 6607.69651.	Det	175,0000	13,8000	2.415,0000	N/S/S
20	54942 IMUNOLOGIA - Anti-DNA nativo - kit para determinação qualitativa e semi quantitativa de anticorpos no soro humano anti-DNA de fita dupla por Imunofluorescência indireta com conjugado utilizando fluoresceína e substrato de Crithidia luciliae. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Cód. BR aproximado: 379336. Código GMS: 6607.69652.	Det	700,0000	8,5700	5.999,0000	N/S/S
21	54959 IMUNOLOGIA - Kit para detecção de anticorpos IgA anti-Endomísio (EmA), utilizando como substrato cortes de tecidos (esôfago) de macaco, pela metodologia de Imunofluorescência indireta, com conjugado utilizando fluoresceína. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Cód. BR aproximado: 462030. Código GMS: 6607.69653.	Det	200,0000	30,0400	6.008,0000	N/S/S
22	54957 IMUNOLOGIA - Kit para detecção de anticorpos IgG anti-LKM (anticorpos antimicrosomal de rim e fígado), utilizando como substrato cortes combinados de tecidos (estômago, rim e fígado) de rato, pela metodologia de Imunofluorescência indireta, com conjugado utilizando fluoresceína. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Cód. BR aproximado: 436806. Código GMS: 6607.69654.	Det	60,0000	17,0200	1.021,2000	N/S/S
23	54940 IMUNOLOGIA - FAN-HEp2 - kit para determinação de anticorpos antinucleares utilizando substrato HEp2 pela metodologia de Imunofluorescência indireta, com conjugado utilizando fluoresceína. Com soros controles positivo e negativo. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Cód. BR aproximado: 355932. Código GMS: 6607.69655.	Det	1.050,0000	7,4000	7.770,0000	N/S/S
24	54990 IMUNOLOGIA - Kit para a identificação de auto-anticorpos IgG contra antígenos celulares humanos, pela metodologia de imunoblot. O teste deverá conter fita de nitrocelulose impregnada com antígenos purificados pelo menos de SS-A 52 Kda., SS-A 60 Kda, SS-B, CENP-B, Scl-70, Sm/RNP, Sm, Jo-1. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Cód. BR aproximado: 474511. Código GMS: 6607.69656.	Det	40,0000	95,0000	3.800,0000	N/S/S
25	59193 Kit para identificação semi-quantitativa de auto-anticorpos IgG e IgA contra Fator intrínseco, Célula parietal,	Det	96,0000	79,6700	7.648,3200	N/S/S

		Transglutaminase tecidual , Saccharomyces cerevisiae (ASCA) e Gliadina com método de imunensaio enzimático baseado em membrana. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Cód. BR aproximado: 474511. Código GMS: 6607.69657.					
26	53295	IMUNOLOGIA - Teste de Imunofluorescência Indireta para determinação de anticorpos contra Treponema pallidum (sífilis). Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Cód. BR aproximado: 459786. Código GMS: 6607.69650.	un	500,0000	7,7100	3.855,0000	N/S/S
27	51603	Termo higrômetro digital com visor/display de leitura em cristal líquido (LCD) destinado a aferição de temperatura e umidade ambiente, para parede ou com suporte para mesa, com escala de temperatura interna mínima de -10°C ou inferior e máxima de 60°C ou superior, escala de temperatura externa mínima de -40°C ou inferior e máxima de 70°C ou superior. Resolução para medição de temperatura de 0,1°C e precisão de medição de temperatura de ± 1°C. Faixa de medição de umidade: 20% UR ou inferior a 95% UR ou superior, com precisão de umidade de ±5%UR ou valor inferior e exatidão de umidade ou resolução de ±1%UR ou valor inferior. Indicação de leitura de temperatura máxima e mínima, pelo menos em °C, e de umidade, em (%) porcentagem. Alimentação com pilha ou bateria. Fornecer extensor ou cabo com sensor externo para medições internas de temperatura. Deve permitir a visualização de temperatura e umidade de maneira simultânea, com memória de máxima e de mínima, para medições de temperatura e umidade. O equipamento deve vir acompanhado de laudo de certificação de calibração (mínimo em 03 pontos na escala da temperatura externa) e de no mínimo dois pontos, para medição de umidade (UR) por empresa credenciada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC). Deve acompanhar acessórios para seu perfeito funcionamento e manual de operação/instrução, em português (Brasil). Destinado para efetuar medições de temperatura e umidade em ambiente internos, monitorar temperatura de ambientes externos, câmaras frias, geladeiras, freezers e afins. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 369794. Código GMS 6602.78128.	Pç	8,0000	126,3100	1.010,4800	N/S/S
28	53051	Tubo com capacidade de 1,5 a 2,5 mL, à Vácuo, com capa protetora, com anticoagulante citrato de sódio, para análise de VHS (velocidade de hemossedimentação) diretamente do tubo primário através de estante graduada ou aparelho de automação. A estante ou aparelho de automação deverá ser oferecido em cessão de uso pela empresa contratada, pelo período de vigência do pregão e/ou enquanto durarem os estoques dos tubos adquiridos pela contratante. Cód. BR aproximado: 458640. Código GMS: 6601.69602.	un	4.400,0000	1,3000	5.720,0000	N/S/S
29	53216	Micropipeta automática de precisão volume variável 100 a 1000 microlitros, visor de 3 dígitos, completamente autoclavável com dispensador de ponteiros em 3 posições, com certificado de calibração e precisão emitido por empresa acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), número de série individualizado, encaixe universal, sistema leve com baixa pressão para pipetagem. 01 ano de garantia. Cód. BR aproximado: 424686. Código GMS: 6602.69606.	un	6,0000	1.129,8400	6.779,0400	N/S/S
30	53217	Micropipeta automática de precisão volume variável 2 a 20 microlitros, visor de 3 dígitos, completamente autoclavável com dispensador de ponteiros em 3 posições, com certificado de calibração e precisão emitido por empresa acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), número de série individualizado, encaixe universal, sistema leve com baixa pressão para pipetagem. 01 ano de garantia. Cód. BR aproximado: 424684. Código GMS: 6602.69608.	un	6,0000	1.290,3800	7.742,2800	N/S/S
31	53226	Micropipeta automática de precisão volume variável 20 a 200 microlitros, visor de 3 dígitos, completamente autoclavável com dispensador de ponteiros em 3 posições, com certificado de calibração e precisão emitido por empresa acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), número de série individualizado, encaixe universal, sistema leve com baixa pressão para pipetagem. 01 ano de garantia. Cód. BR aproximado: 424685. Código GMS: 6602.69609.	un	5,0000	1.137,6600	5.688,3000	N/S/S
32	53225	Micropipeta automática de precisão volume variável 500 a 5000 microlitros, visor de 3 dígitos, completamente autoclavável com dispensador de ponteiros em 3 posições, com certificado de calibração e precisão emitido por empresa acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), número de série individualizado, encaixe universal, sistema leve com baixa pressão para pipetagem. 01 ano de garantia. Cód. BR aproximado: 425386. Código GMS: 6602.69610.	un	1,0000	1.125,8000	1.125,8000	N/S/S

33	55234	Micropipeta automática de precisão volume variável 10 a 100 microlitros, visor de 3 dígitos, completamente autoclavável com dispensador de ponteiros em 3 posições, com certificado de calibração e precisão emitido por empresa acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), número de série individualizado, encaixe universal, sistema leve com baixa pressão para pipetagem. 01 ano de garantia. Cód. BR aproximado: 450229. Código GMS: 6602.69611.	un	5,0000	1.124,4900	5.622,4500	N/S/S
34	55230	Micropipeta automática de precisão volume variável 1 a 10 microlitros, visor de 3 dígitos, completamente autoclavável com dispensador de ponteiros em 3 posições, com certificado de calibração e precisão emitido por empresa acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), número de série individualizado, encaixe universal, sistema leve com baixa pressão para pipetagem. 01 ano de garantia. Cód. BR aproximado: 450677. Código GMS: 6602.69612.	un	1,0000	1.138,5200	1.138,5200	N/S/S
35	70799	Micropipeta automática de precisão volume variável 1000 a 10000 microlitros, visor de 3 dígitos, completamente autoclavável com dispensador de ponteiros em 3 posições, com certificado de calibração e precisão emitido por empresa acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), número de série individualizado, encaixe universal, sistema leve com baixa pressão para pipetagem. 01 ano de garantia. Cód. BR aproximado: 423780. Código GMS: 6602.69613.	un	1,0000	1.505,6700	1.505,6700	N/S/S
36	57335	MICROBIOLOGIA - Soro fetal bovino estéril Cód. BR 424846 GMS 6605.69599.	ml	2.500,0000	2,9900	7.475,0000	N/S/S
37	54203	Meio de cultura Teague (Frasco com 500 gramas) Cód. BR 329368 Cód. GMS 6604.28143	g	500,0000	1,0300	515,0000	N/S/S
38	59147	MICROBIOLOGIA - Fitas Etest de Ertapenem para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antibiótico. Cód. BR 394841 Cód. GMS 6607.69545	un	30,0000	24,0900	722,7000	N/S/S
39	54072	Fitas Etest de Imipenem, para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antibiótico. Cód. BR 330852 Cód. GMS 6607.69546	un	30,0000	20,9000	627,0000	N/S/S
40	59148	MICROBIOLOGIA - Fitas Etest de meropenem, para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antibiótico. Cód. BR 332585 Cód. GMS 6607.69547	un	30,0000	31,5700	947,1000	N/S/S
41	52906	Fitas Etest de vancomicina, para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antibiótico. Cód. BR 330853 Cód. GMS 6607.69548	un	30,0000	21,8600	655,8000	N/S/S
42	73358	Microtubo de centrifugação com capacidade para 0,5 mL (tipo eppendorf), embalagem com 500 unidades. Código Br aproximado: 376210. CÓDIGO GMS: 6602.78807.	pct	3,0000	39,6300	118,8900	N/S/S
43	73356	Tiras para realização de técnica de imunoblot/western blot, contendo antígenos protéicos e glicoprotéicos de HIV-1 separados por eletroforese ou alocados mecanicamente em linhas, para realização de teste sorológico confirmatório de HIV, conforme normas vigentes do Ministério da Saúde para op diagnóstico do HIV. A tira deve conter pelo menos uma linha (contendo antígenos) indicadora de HIV-2. O kit deve conter todos os insumos necessários para a realização do teste e controles positivo e negativo. Aprovado pela ANVISA ou outro órgão regulador oficial reconhecido pelo Ministério da Saúde. Cod. BR APROXIMADO: 403943. COD. GMS: 6607.68797	kit	1,0000	258,3300	258,3300	N/S/S
44	52901	VIDRARIA BOROSSILICATO- Tubo de ensaio confeccionado em vidro borossilicatado, com tampa de rosca, tamanho aproximado 16 x 160 mm. Vidro Borossilicatado. Código Br aproximado: 409073. CÓDIGO GMS: 6602.78768.	un	3.500,0000	2,7500	9.625,0000	N/S/S
45	70793	Teste Imunocromatográfico para detecção de Adenovírus e Rotavírus- Teste rápido imunocromatográfico para a comprovação qualitativa de Adenovírus e Rotavírus em amostras fecais. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR: 383410. CÓDIGO GMS: 6607.72300.	un	30,0000	7,4500	223,5000	N/S/S
46	51355	MATERIAL E REAGENTE - Escova cilíndrica para limpeza de tubos de vidro, com tamanho entre 10 a 20 mm de diâmetro, 280 a 350 mm de comprimento com cerdas de piaçava, cabo de metal. Cód. BR 469135 Código GMS 6602.65905	un	14,0000	6,6700	93,3800	N/S/S
47	64776	MICROBIOLOGIA - Agulha bacteriológica para semeadura (Platina) Código BR aproximado: 408825 Código GMS 6602.8367	un	6,0000	101,8800	611,2800	N/S/S
48	60125	Osmose reversa - Refil de resina de troca iônica de leite misto (deionizador) para eliminação de sais dissolvidos. ORIGINAL, LICENCIADA PELO FABRICANTE OU COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. Código BR aproximado: 452689 GMS.6602.80813	un	11,0000	351,4900	3.866,3900	N/S/S
49	65424	Filtro para equipamento de purificação de água, capaz de remover cloro e contaminantes orgânicos presentes na	un	3,0000	378,1700	1.134,5100	N/S/S

água de alimentação do equipamento. Composto de carvão ativo e dimensão aproximada de 10". Embalagem contendo dados de identificação, fabricação. Uso: Sistema Purificador de Água Osmose Reversa, Modelo: OS 20LX, Marca: Gehaka®. Produto deve ser ORIGINAL, LICENCIADA PELO FABRICANTE OU COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. Código BR aproximado: 447186 GMS.6603.79103

50	60124	Osmose reversa - refil da membrana de osmose reversa para remoção de compostos inorgânicos, orgânicos e microorganismos. Uso: Sistema Purificador de Água Osmose Reversa, Modelo: OS 20LX, Marca: Gehaka®. Produto deve ser ORIGINAL, LICENCIADA PELO FABRICANTE OU COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. Código BR aproximado: 452804 GMS.6601.67038	un	6,0000	1.068,3500	6.410,1000	N/S/S
51	60134	Ultrapurificador de água - lâmpada UV para oxidação de carbono orgânico. Uso: Sistema Purificador de Água, Modelo: Master System, Marca: Gehaka®. Produto deve ser ORIGINAL, LICENCIADA PELO FABRICANTE OU COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. GMS 6603.36119. Código BR aproximado: 478823 GMS.6602.65949	un	2,0000	1.391,5000	2.783,0000	N/S/S
52	60126	Osmose reversa - filtro microbiológico de acoplamento e ponto de coleta de água para retenção de microorganismos. Uso: Sistema Purificador de Água Osmose Reversa, Modelo: OS 20LX, Marca: Gehaka®. Produto deve ser ORIGINAL, LICENCIADA PELO FABRICANTE OU COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. Código BR aproximado: 441186 GMS.6603.79103	un	3,0000	2.280,0000	6.840,0000	N/S/S

**Lote: 1** **Valor edital: 315.058,1100**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo	Edital	VI total edital	A/C/B
1	53635	Tubo plástico, com capacidade de 1,5 a 2 mL, à Vácuo, com capa protetora, com anticoagulante EDTA fluoretado (NaF/EDTA). Cód. BR aproximado: 433639. Código GMS: 6601.69600.	un	29.200,0000	0,5704	16.655,6800	N/S/S	
2	51882	Tubo plástico, com capacidade de 1,5 a 2 mL, à Vácuo, com capa protetora, com anticoagulante EDTA potássico, pediátrico. Cód. BR aproximado: 377426. Código GMS: 6601.69601.	un	78.200,0000	0,5502	43.025,6400	N/S/S	
3	53640	Tubo plástico, com capacidade de 4 a 5 mL, à Vácuo, com capa protetora, sem anticoagulante, com gel separador e com acelerador de coagulação. Cód. BR aproximado: 375911. Código GMS: 6601.69603.	un	112.100,0000	0,7778	87.191,3800	N/S/S	
4	51191	Tubo plástico, com volume máximo de 1000 microlitros (minicoleta), com anticoagulante EDTA potássico. BR.377425. Código GMS: 6601.69648.	un	4.200,0000	1,2200	5.124,0000	N/S/S	
5	57391	Tubo plástico, com volume máximo de 1000 microlitros (minicoleta), sem anticoagulante, com acelerador de coagulação. Cód. BR aproximado: 377610. Código GMS: 6601.69649.	un	5.500,0000	1,6100	8.855,0000	N/S/S	
6	51276	Tubo Plastico de 3 A 4ml C/ Anticoagulante Heparina Sodica Ou Litica, Sem Gel Separador. Cód. BR aproximado: 388078. Código GMS: 6601.69604.	un	4.400,0000	0,9139	4.021,1600	N/S/S	
7	51189	Tubo plástico, com capacidade de 1,5 a 2 mL, à Vácuo, c/ capa protetora, com anticoagulante citrato de sódio 3, 2% . Cód. BR aproximado: 372348. Código GMS: 6601.69605.	un	35.000,0000	0,8220	28.770,0000	N/S/S	
8	51886	Scalp para coleta à vácuo 23 G. Dispositivo intravenoso agulhado estéril para acesso periférico com sistema de segurança n. 23 G; agulha em aço inoxidável com parede fina silicizada, bísel trifacetado, afiação precisa; aleta de suporte que facilite a empunhadura em obediência ao código de cores conforme calibre da agulha; tubo de PVC transparente, conector para coleta à vácuo; deve possuir sistema de proteção ativo ou passivo, reduzindo o risco de acidentes perfuro-cortantes e acidentes com material biológico, em conformidade com a NR32 de 16 de novembro de 2015. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. OBS: Para os dispositivos que não acompanham adaptador fixo ao sistema para tubo de coleta, deverá ser fornecido um adaptador plástico reutilizável, não estéril, para coleta de sangue a vácuo com tubos, com sistema de liberação rápida da agulha de pelo menos um a cada 10 unidades adquiridas, ou de acordo com a orientação do fabricante. Cód. BR aproximado: 437174. Código GMS: 6511.59709.	un	67.000,0000	1,7100	114.570,0000	N/S/S	
9	51887	Scalp para coleta à vácuo 25 G. Dispositivo intravenoso agulhado estéril para acesso periférico com sistema de segurança n. 25 G; agulha em aço inoxidável com parede fina silicizada, bísel trifacetado, afiação precisa; aleta de suporte que facilite a empunhadura em obediência ao código de cores conforme calibre da agulha; tubo de PVC transparente, conector para coleta à vácuo; deve possuir sistema de proteção ativo ou passivo, reduzindo o risco	un	5.800,0000	1,0800	6.264,0000	N/S/S	

de acidentes perfuro-cortantes e acidentes com material biológico, em conformidade com a NR32 de 16 de novembro de 2015. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. OBS: Para os dispositivos que não acompanham adaptador fixo ao sistema para tubo de coleta, deverá ser fornecido um adaptador plástico reutilizável, não estéril, para coleta de sangue a vácuo com tubos, com sistema de liberação rápida da agulha de pelo menos um a cada 10 unidades adquiridas, ou de acordo com a orientação do fabricante. Cód. BR aproximado: 437172. Código GMS: 6511.33908.

10	68180	Scalp para coleta à vácuo 21 G. Dispositivo intravenoso agulhado estéril para acesso periférico com sistema de segurança n. 21 G; agulha em aço inoxidável com parede fina siliconizada, bísel trifacetado, afiação precisa; aleta de suporte que facilite a empunhadura em obediência ao código de cores conforme calibre da agulha; tubo de PVC transparente, conector para coleta à vácuo; deve possuir sistema de proteção ativo ou passivo, reduzindo o risco de acidentes perfuro-cortantes e acidentes com material biológico, em conformidade com a NR32 de 16 de novembro de 2015. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. OBS: Para os dispositivos que não acompanham adaptador fixo ao sistema para tubo de coleta, deverá ser fornecido um adaptador plástico reutilizável, não estéril, para coleta de sangue a vácuo com tubos, com sistema de liberação rápida da agulha de pelo menos um a cada 10 unidades adquiridas, ou de acordo com a orientação do fabricante. Cód. BR aproximado: 437173. Código GMS: 6511.33909.	un	375,0000	1,5500	581,2500	N/S/S
----	-------	--	----	----------	--------	----------	-------

## **AMOSTRAS, BULAS E CATÁLOGOS (FICHA TÉCNICA):**

### **AMOSTRAS, CATÁLOGOS E BULAS:**

A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar “S”, significa que o referido item precisará que seu catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor. Para amostras, o número apresentado abaixo da coluna A corresponde à quantidade de amostras que deverá ser apresentada para aquele item, na unidade de medida especificada na coluna unidade.

#### **Disposições Complementares sobre as Propostas:**

01 – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

02 – A licitante **DEVERÁ** informar em sua proposta o **DESCRITIVO EXATO** do produto ofertado, não limitando-se a copiar o descritivo do Edital.

03 – No caso de produtos que permitam variações de tamanhos no descritivo, por exemplo, a empresa **DEVERÁ** informar as características exatas do produto proposto.

04 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

05 – A exigência de documentação técnica como Registro na ANVISA, FISPQ (Ficha de informação de segurança de produto químico), Certificado de Calibração entre outras documentações específicas estão detalhadas nos descritivos dos itens.

***Concordamos com todas as condições do Edital.***

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PROPONENTE

**Anexo II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos não haver fatos impeditivos para sua participação e habilitação no presente processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 0523/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e declaro aceitar de forma integral e irrevogável as condições e exigências nele contidas, bem como a legislação pertinente ao assunto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

### Anexo III - Declaração de elaboração independente de proposta

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Identidade n° \_\_\_\_\_, órgão Expedidor \_\_\_\_\_, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º 0523/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 0523/2023 foi elaborada de maneira independente por esta empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 0523/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º 0523/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não atentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 0523/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 0523/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 0523/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 0523/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIOESTE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal Assinatura

**Anexo IV - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da  
Constituição Federal**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 0523/2023, Processo nº 001804/2022, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Anexo V - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n° 123/2006**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 0523/2023, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

### Anexo VI - Modelo de declaração Nepotismo

(Esse documento deverá ser preenchido no momento da assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços)

Nome:	
Empresa:	
Cargo:	CPF:
Telefone de contato:	

**ATENÇÃO:**  
Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:

Pai/Mãe	Avô(ó)	Bisavô(ó)	Filho(a)
Bisneto(a)	Tio(a)	Irmão (ã)	Sobrinho(a)
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro(a)	Padrasto/Madrasta

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº 426/2019, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	Sim	Não
	( )	( )

Caso tenha respondido SIM à pergunta acima relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Matrícula/CPF	Cargo/Função	Órgão

....., ..... de ..... de 2022.

(Assinatura do representante legal da Licitante)





## Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu Ordenador de Despesas Rafael Muniz de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 0523/2023, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1 CONDICÕES GERAIS

1.1 A presente ata tem por objeto o Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço por item e por lote para o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de reagentes e materiais diversos para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2 Os itens, quantidades e valores registrados constam no Anexo I.

1.3 Aplica-se à Ata de Registro de Preços todas as cláusulas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 0523/2023 – HUOP, processo CR nº 001804/2022, bem como na sua proposta independente de sua transcrição.

1.4 A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

1.5 **Juntamente com a Ata de Registro de Preços a empresa deverá entregar a Declaração de nepotismo, conforme modelo constante no Anexo VI.**

### 2 DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A fiscalização deste instrumento caberá a Muriel Padovani Giolo - Fiscal técnico, responsável pelo setor Laboratorio da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP e Paulino Yassuda Filho - Fiscal administrativo, ou quem a vier os substituir.

### 3 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666, de 1993, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

3.2 O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data em que for protocolada a solicitação, que deve estar devidamente justificada, juntamente com os elementos que comprovam o aumento do custo do produto, como notas fiscais, planilhas de gastos, tabela de preços de órgãos oficiais.



- 3.2.1 A justificativa deverá estar de acordo com a legislação, fundamentada acerca da existência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 3.2.2 Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra com os valores inicialmente registrados na licitação.
- 3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de preços, em uma via, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cascavel, xx de xxxxxx de xxxx.

<b>Rafael Muniz de Oliveira – Diretor Geral</b> <b>Universidade Estadual do Oeste do Paraná</b> <b>– Contratante</b>	<b>Nome do representante legal da empresa</b> <b>-Função na empresa</b> <b>Empresa - Contratada</b>
<b>Muriel Padovani Giolo - Fiscal técnico / Paulino Yassuda Filho - Fiscal administrativo</b> <b>Fiscal da Ata de Registro de Preços</b>	